

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 154/69,

de 28 de Novembro de 1969.

Faz doação de um terreno a Ordem Rosae Crucis - Amore - para construção de um templo no loteamento "Jardim Primavera" neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Parnamirim, faz doação à Ordem Rosae Crucis - AMORC de um terreno do patrimônio do município / encravado no loteamento "Jardim Primavera" para construção de um / Templo.

Art. 2º - A área do terreno que trata o artigo anterior, mede 2.124,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Ao Norte c/ Rua / projetada medindo 43,00 m, ao Sul c/ Humberto Fronza, medindo 40,00 m, ao Leste c/ Alonso Bezerra medindo 52,00 m, e ao Oeste c/ rua / projetada medindo 52,00 metros.

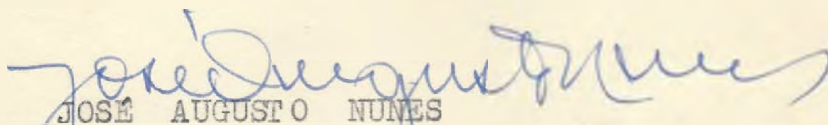
Art. 3º - Tem à Ordem Rosae Crucis, pela presente lei, o prazo de 5 (cinco) anos para construção do referido Templo.

Art. 4º - Não sendo cumprido o artigo anterior pela referida Instituição, reverterá ao patrimônio do município, o terreno / de que trata a presente lei.

Art. 5º - O Prefeito Municipal ou pessoa pelo mesmo / designada, providenciará a referida transferência, mediante escritura pública, sem ônus para o município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn) em 28 de Novembro de 1969.



JOSE AUGUSTO NUNES

( Prefeito Municipal de Parnamirim)